

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 23 de junho de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), mediante videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sr.^a Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sr.^a Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, , Solange Leite de Menezes, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Marta da Silveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rebeca de Magalhães Melo, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e ainda os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Henrique Paiva de Araújo e Samara de Oliveira Freire, bem como a Sr.^a Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Henrique Paiva de Araújo, e Samara de Oliveira Freire. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Antes dar andamento aos trabalhos, retirou-se da sessão o Conselheiro Carlos Vieira, por se declarar impedido de julgar o processo da alínea “a”, passando a fazer parte da bancada o Conselheiro Suplente Denner de Andrade. Assim, os demais recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0040-000346/2016**, Tributo ICMS, RE 83/2023, Recorrente OS ALIMENTOS EIRELI – EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial, e, na parte conhecida pelo seu desprovemento.** O Dr. Hebert Serralha Teodoro OAB/DF 46.170 ofereceu sustentação oral. Em réplica, a Representação Fazendária ratificou as considerações iniciais e o parecer constante dos autos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para também à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Henrique Paiva de Araújo, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Antes de dar andamento aos trabalhos, o Conselheiro Suplente Denner de Andrade retirou-se da sessão, passando a fazer parte da bancada o Conselheiro Carlos Vieira. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** b) **Processo nº 0128-001476/2015**, Tributo ICMS, RE 55/2023. Recorrente ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA, Advogado Izaak Broder OAB/BA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

17.521, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Carlos Vieira.** Foram votos vencidos o da Conselheira Relatora, que dava provimento ao recurso, sendo acompanhada pelos Conselheiros Giovani Leal, Fernando Rezende, Manoel Curcino, Marta da Silveira e Júlio Cezar de Abreu. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Henrique Paiva de Araújo, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Carlos Vieira. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **c) Processo nº 0043-000985/2010**, Tributo ICMS, RE 93/2023, Recorrente VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento, mas caso conhecido, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, pelo não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Henrique Paiva de Araújo, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **d) Processo nº 0040-005829/2010**, Tributo ICMS, RE 87/2023, Recorrente FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Henrique Paiva de Araújo, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Samara de Oliveira Freire. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento parcial ao recurso apenas para reconhecer a aplicação da taxa Selic no período de fevereiro de 2017 a maio de 2018.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, no sentido de atualizar o crédito pela taxa Selic, quanto o INPC o superar.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Rodriguez Rosa, Henrique Paiva de Araújo, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **e) Processo nº 04044-00010270/2025-11**, Tributo ICMS, RJV 26/2025, Recorrente NAIARA BETÂNIA DE PAIVA CORREA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Henrique Paiva de Araújo e Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Antes de dar continuidade aos trabalhos, a Sr. Presidente autorizou a saída do Conselheiro Fernando Rezende, sem Conselheiro Suplente para substituí-lo. **f) Processo nº 04044-00004626/2024-05**, Tributo ITBI, RJV 127/2024, Recorrente GIUMAR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rycardo Henrique de Magalhães Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Henrique Paiva de Araújo, Samara de Oliveira Freire. O Conselheiro Fernando Rezende não participou do julgamento do presente processo, não tendo Conselheiro Suplente para substituí-lo. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **g) Processo nº 04044-00024661/2024-32**, Tributo ICMS, RJV 99/2024, Recorrente FERNANDO MACHADO CARNEIRO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rycardo Henrique de Magalhães Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Henrique Paiva de Araújo, Samara de Oliveira Freire. **O Conselheiro Fernando Rezende não participou do julgamento do presente processo, não tendo Conselheiro Suplente para substituí-lo.** Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: RE 45/2024 (Ac. 172/2025), RJV 99/2024 (Ac. 173/2025), RE 87/2023

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

(Ac. 174/2025), RE 55/2023 (Ac. 175/2025), RJV 42/2025 (Ac. 176/2025). No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Fernando Rosa fez uso da palavra para agradecer o trabalho desenvolvido ao longo do mandato como Suplente juntamente com seus pares, sugeriu à Senhora Presidente que o mandato como Suplente fosse pontuado nas próximas seleções para compor o quadro do TARF. A Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Fernando Rosa e também enalteceu a sua disponibilidade e trabalho desenvolvido ao longo do mandato, ressaltou que a sugestão proposta é legítima e se empenhará para que na próxima seleção a atuação como suplente seja contabilizada. O Conselheiro Júlio Cezar reiterou as palavras da Presidente e agradeceu ao Conselheiro Fernando Rosa pela sua disponibilidade em sempre substituí-lo. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 25 de junho de 2025, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

NILSON HEBERT NUNES PONTES
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Conselheira Suplente